



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

A **Universidade Lusófona**, estabelecimento de ensino superior privado instituída pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor José Bragança de Miranda, e pelo Diretor da **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa**, Professor Doutor José de Faria Costa, doravante abreviadamente designada por “FD-ULusofona-CUL”.

E

A **Liga Portuguesa dos Direitos Humanos-Civitas**, com o número 502317809 de Pessoa Coletiva e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede na Rua do Salitre, nº113, 1250-198 Lisboa, associação civil de cunho científico-jurídico e de fins sociais, culturais e educacionais, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Professor Doutor **Paulo Sargent**, doravante abreviadamente designada por **Liga Portuguesa**,



Considerando que:

- a) A FD-ULusofona-CUL é uma unidade orgânica de ensino universitário português, com prestígio nacional e internacional, que tem procurado estabelecer parcerias de colaboração com instituições de natureza pública e privada, nacionais e internacionais, com o principal objetivo de criar elos entre a Universidade e a sociedade civil que permitam aprofundar a investigação nas diversas áreas do Direito, e de que são principais beneficiários os seus alunos;
- b) A Liga Portuguesa é uma associação privada, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, que tem como finalidade a defesa, aprofundamento e expansão dos Direitos do Homem, considerados como elementos essenciais da dignidade da Pessoa e possibilidade de garantia de, pela liberdade, cada cidadão poder assumir a responsabilidade do seu destino e da coletividade em que se insere.
- c) A FD-ULUSOFONA-CUL e a Liga Portuguesa pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos de interesse comum.

*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerados e pelo constante das seguintes cláusulas:



1.^a

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULusofona-CUL e a Liga Portuguesa para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em particular no domínio das atividades formativas.

2.^a

Atividades formativas e científicas conjuntas

A FD-ULusofona-CUL e a Liga Portuguesa comprometem-se na realização e organização em parceria de atividades formativas de carácter científico, tais como seminários, conferências ou cursos livres, bem como eventos que se afigurem de mútuo interesse para ambas as partes em face das atividades próprias de cada uma das instituições.

3.^a

Publicidade e divulgação

1. A FD-ULusofona-CUL e a Liga Portuguesa divulgarão, em permanência, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo e respetivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a Liga Portuguesa autoriza a utilização das suas denominações sociais e logotipos no âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona, ficando a



Liga Portuguesa, de igual modo, autorizado a utilizar o logotipo da FD-ULusofona-CUL para os mesmos efeitos.

4.^a

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona - CUL.
A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa
Campo Grande, n.º 376, 1749-024 LISBOA
Telefone: 21 751 55 00 (geral UL)/21 751 55 26(FD-ULUSÓFONA-CUL)
Email: edilene.brasil@ulusofona.pt
- b) Liga Portuguesa dos Direitos Humanos-Civitas
A/C: Senhor Professor Doutor Paulo Sargento
Morada: Rua Pulido Valente, 31, 7ºA; 2675-671 ODIVELAS (provisório)
Telefone: 92 649 19 18
Email: paulo.sargento@direitoshumanos.pt



5.^a

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data de assinatura e terá a duração indeterminada.
2. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 4^a.
3. O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 8 de janeiro de 2026

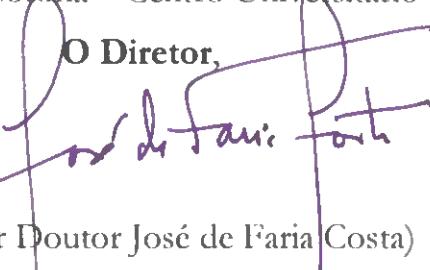
Pela Universidade Lusófona

O Reitor,

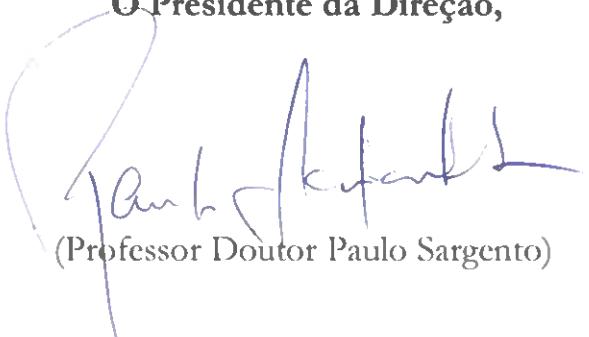
Assinado por: José Augusto Nunes Bragança de Miranda
Num. de Identificação: 02318034
Data: 2026.01.09 11:25:43 +0000
Certificado por: COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO
CULTURAL, CRL
Atributos certificados: Reitor da Universidade Lusófona

(Professor Doutor José Bragança de Miranda)

Pela **Faculdade de Direito**
da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa

O Diretor,

(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pelo **Liga Portuguesa dos Direitos Humanos -**
CIVITAS

O Presidente da Direção,

(Professor Doutor Paulo Sargento)